

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

RUA DO COMÉRCIO, 341 – CEP 39455-000 – IBIRACATU - MG

LEI Nº 070/2000

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA DE 2001 A 2004 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ibiracatu-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica fixado em parcela única no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) o subsídio mensal, do Prefeito Municipal de Ibiracatu – MG para a Legislatura de 2001/2004.

Artigo 2º - Fica fixado em parcela única no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) o subsídio mensal, do Vice Prefeito Municipal de Ibiracatu – MG, para a Legislatura de 2001/2004.

Artigo 3º - Fica fixado em parcela única no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), os subsídios mensais, dos Secretários Municipais de Ibiracatu – MG, para a Legislatura de 2001/2004.

Artigo 4º - Ficam vedadas verbas de representação e/ou gratificações ou qualquer adicionais a qualquer título aos subsídios mensais ora fixados.

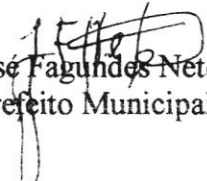
Artigo 5º - Assegura-se aos agentes políticos deste Município a revisão geral anual, dos seus subsídios sempre na mesma data e sem distinção de índices, relativos à remuneração dos servidores Municipais.

Artigo 6º - Os recursos para satisfazer as despesas decorrentes desta Lei são os previstos no orçamento.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2001.

Ibiracatu, 24 de Novembro de 2000.

  
José Fagundes Neto  
Prefeito Municipal